

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 210/2025

Dispõe sobre o curso de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional, para turmas a partir de 2025/2.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGA-0088/2020 e na Deliberação CONSEP Nº 208/2024, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

Art. 1º Fica autorizado a estrutura do Programa de Pós-graduação Gestão e Desenvolvimento Regional, área de concentração, Planejamento, Gestão e Avaliação do Desenvolvimento Regional, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que terá a duração de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) horas.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* Gestão e Desenvolvimento Regional, em nível de Mestrado Profissional, tem como objetivos:

I - Compreender os fenômenos socioprodutivos, locais e regionais, que acompanham o desenvolvimento regional, em suas diferentes dimensões: humana, política, econômica, tecnológica e ambiental; preservando a identidade histórica e culturais que forma a identidade local;

II - Aplicar técnicas de planejamento visando contribuir para o crescimento dos empreendimentos regionais, otimizando o uso de recursos empregados no sistema produtivos;

III. Relacionar às dinâmicas de desenvolvimento a partir da reflexão crítica e de elaboração de alternativas e diagnósticos, bem como dos processos de gestão e avaliação. Nessas investigações interdisciplinares incluem-se a agenda 2030, os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e demais estudos que resultem contribuições, direta ou indiretamente, no desenvolvimento de uma região;

IV - Transcrever sua formação básica para a capacitação interdisciplinar, permitindo dispor de uma abordagem abrangente e de instrumentos integrados à realidade local e regional, em suas diferentes dimensões e escalas de organizações socioprodutivas, além de estimular a análise crítica, essa formação compreende as capacidades e competências necessárias ao perfil de analista das diferentes realidades locais, inseridas em um contexto produtivo regional, e do desenvolvimento socioambiental;

V - Promover estudos sobre os modelos nacionais, regionais e locais de desenvolvimento, com ênfase nos Arranjos Produtivos Locais (APLs), os quais são voltados à agregação de valor à comunidade e à inovação de processos e produtos, como forma de alavancar o desenvolvimento sustentável nas dimensões: ambiental, econômica, institucional e social;

VI - Propiciar a integração entre ensino, pesquisa e extensão aplicada às atividades de gestão pública e empresarial, a partir do convívio entre acadêmicos e os gestores públicos e privados regionais, sendo possível ampliar a interação e a troca de conhecimentos de docentes, egressos do ambiente corporativo, e pesquisadores da Universidade de Taubaté.

Art. 3º A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Gestão e Desenvolvimento Regional, em nível de Mestrado Profissional, abrange disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, apresentadas no quadro abaixo.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas obrigatórias:

Disciplinas Obrigatórias		Carga Horária	Crédito
MGDR-1	Metodologia de Pesquisa Científica	45	3
MGDR-2	Metodologia do Ensino Superior	45	3
MGDR-3	Gestão de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Regional	45	3
MGDR-4	Elaboração e Gestão de Projetos de Negócios de Base Regional	45	3
MGDR-5	Seminários de Pesquisa I e II	90	6
MGDR-6	Elaboração de Produto Técnico	60	4
MGDR-7	Elaboração da Dissertação de Mestrado	195	13
	Total	525	35

Art. 5º Integram o presente curso as seguintes disciplinas eletivas*:

Disciplinas Eletivas		Carga Horária	Crédito
MGDR-8	Geoprocessamento: Fundamentos e Aplicações para projetos regionais.	30	2
MGDR-9	Gerenciamento de Projetos Públicos e Privados	30	2
MGDR-10	Gestão de Pessoas e Saúde no Trabalho	30	2
MGDR-11	Gestão Fiscal, Justiça, Cidadania e Desenvolvimento Regional	30	2
MGDR-12	Gestão Territorial, Educação Ambiental e Justiça Socioambiental.	30	2
MGDR-13	Gestão, Cultura e Comunicação Organizacional	30	2
MGDR-14	Sistema de Gestão de Inovação	30	2
MGDR-15	Tópicos Especiais em Gestão e Desenvolvimento Regional.	30	2

* São disciplinas eletivas as que apoiam as linhas de pesquisa e são oferecidas conforme as necessidades de fundamentação dos mestrados na fase de pesquisa para a elaboração da dissertação de mestrado. Seguem as disciplinas eletivas que fazem parte do projeto pedagógico previsto e o mestrando deverá cursar quatro disciplinas eletivas entre as oito existentes.

§ 1º O aluno deverá cursar quatro disciplinas eletivas entre as oferecidas na turma vigente.

§ 2º Disciplina cursada, na UNITAU, em outra IES no Brasil ou em outro País poderá ser aproveitada, mediante a análise da Comissão Departamental de Pós-graduação do Programa.

§ 3º O aluno, com a concordância da coordenação do curso, poderá optar por cursar disciplina eletiva oferecida por outros cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNITAU, integrantes de um rol de disciplinas de interesse comum listada e fornecida aos coordenadores pela PRPPG.

Art. 6º A carga horária total (total de créditos) do curso será composta pela somatória das cargas horárias (créditos) das disciplinas obrigatórias, das eletivas e dos créditos atribuídos à Dissertação (mestrado).

§ 1º O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 43 créditos, sendo, no mínimo, 30 em disciplinas e 13 créditos atribuídos à dissertação.

§ 2º A frequência será igual ou superior a 75% do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 7º Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes no respectivo processo.

Art. 8º O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor.

Art. 9º O curso de mestrado terá duração mínima de 18 meses e o máximo de 24 meses, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 10. Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser portador de diploma de ensino superior ou em documentação similar conforme a legislação em vigor.

Art. 11. As despesas, decorrentes do presente Programa, foram previstas no projeto pedagógico (quantidade de horas--aula, horas de coordenação e demais despesas, divididas nas seguintes famílias: transporte, hospedagem, alimentação, papelaria, tecnologia, assessoria técnica, produção de material didático, produção técnico-científica ou tecnológica).

Art. 12. A precificação foi realizada com base nos dados de mercado, apresentados pelo Marketing da Instituição e a planilha de custos elaborada pela PRPPG em conjunto com a coordenação do curso para controle das despesas.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação do Departamento de Comunicações e Negócios/ Departamento de Gestão e Negócios e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 14. Para as turmas em andamento no Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional permanecerá a estrutura curricular prevista no momento da matrícula.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 16. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de agosto de 2025.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 12 de agosto de 2025.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais